**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

# EDITAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2026
## CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026

**Forma de Licitação:** Credenciamento por Inexigibilidade
**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, I.
**Período de recebimento das propostas:** até o dia 08 de outubro de 2027
**Telefone para Contato:** (33) 3431-2215 ou portal da transparência https://pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br/LicitacoesContratos/Licitacoes
(**Rodrigo Augusto Leite Camilo** – Agente de Contratação)
**Local:** Cônego Lafaiete, nº 12, Centro – CEP: 39.780-000 – Santa Maria do Suaçuí/MG.

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A **Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Suaçuí**, através do Agente de Contratação – Rodrigo Augusto Leite Camilo, designada pela Portaria nº. 012/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder à contratação de empresa especializada, é contratação de empresa especializada, o Credenciamento de propostas para contratação de horas de tratores agrícolas, conforme especificações contidas no edital

**1.2** – O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 08 de outubro de 2026 até o dia 08 de outubro de 2027.

**1.3** – Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante nomeação do agente de contratação, nomeado pelo 012/2025 de 02 de janeiro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto do presente processo licitatório, o Credenciamento de propostas para contratação de horas de serviço de tratores agrícolas, conforme especificações contidas no edital.

**2.2.** A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante através dos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br ou https://pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br/LicitacoesContratos/Licitacoes – licitações.

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

## 3. PREÇO DO SERVIÇO

**3.1** A Prefeitura pagará pela realização das consultas conforme itens e valores credenciados.

| LOTE | SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviços de Trator agrícola, tração 4x4, potência do motor entre 55 kw(73 HP) e 85 kw (113 HP), equipado com horímetro e demais equipamentos de segurança, com operador, abastecimento, lubrificação, manutenção preventiva e Corretiva.** | **Horas** | **3.500** | **R$ 210,00** |

## 4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento ocorrerá entre os dias no dia **08 de outubro de 2026 até o dia 08 de outubro de 2027** exclusivamente no site eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme exigido neste Edital.

**4.2.** Os licitantes serão credenciados de forma eletrônica, e caso a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos não permita a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a classificação para a prestação do serviço obedecerá à ordem de comparecimento ao credenciamento e, no caso de comparecimento simultâneo, será realizado o sorteio.

4.2.1. A distribuição da demanda observará, ainda, o sistema de rotatividade, e segundo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

**4.3.** Não serão aceitos documentos após essa data.

**4.4.** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive o cadastramento na plataforma licitar digital.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas Físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se apresente, em local, data e horário definidos neste Edital para o Credenciamento.

**5.2.** Não poderão participar as pessoas jurídicas:

**5.2.1** Declaradas inidôneas nos termos da lei;

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

**5.2.2** Que tenham falência decretada;

**5.2.3** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

**5.2.4.** Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Santa Maria do Suaçuí e suas entidades da administração direta ou indireta.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**6.1.** Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

**I.** habilitação jurídica;
**II.** regularidade fiscal e trabalhista;
**III.** qualificação econômico-financeira;
**IV.** qualificação técnica.

**6.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.

**6.3.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**6.5**. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

## 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

### 7.1 Habilitação Jurídica, Social, Trabalhista e Carteira De Habilitação

7.1.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.1.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.1.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.1.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

7.1.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

**7.3.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**7.4.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**7.5.** Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## 8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**8.1** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**8.2** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

**8.3** Será considerado habilitado a licitante que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7.do presente edital.

**8.4** Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo Agente de Contratação demais membros de contratação, a formalização do contrato/termo de credenciamento

## 9 - DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO

**9.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 08 de outubro de 2026 até o dia 08 de outubro de 2027.**

**9.2. -** O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**9.1** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

assinado:

**9.1.1** - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

**9.2 -** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**9.3 -** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município, no site https://pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br/LicitacoesContratos/Licitacoes e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

**9.4 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

**9.5** O prazo de vigência do credenciamento será até 22/09/2026.

**9.6** O prazo para início da execução da prestação de serviços é imediatamente após assinatura do contrato.

**10. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei n° 14.133/21, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

**10.1.1** O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

**11. TERMO DE ADESÃO**

**11.1** Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

**11.2** Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**11.3** Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## 12. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela Secretaria de Municipal De Agricultura E Pecuária.

**12.2** Não haverá compensações financeiras antecipadas.

## 13. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

**13.1** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão de compras e protocoladas em campo próprio na plataforma de licitações Licitar Digital.

**13.1.1** Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

**13.1.2** A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

## 14. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

**14.1** Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

**02.05.02.20.608.0049.2254.33903900 – Ficha 169**

## 15. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**15.1** A quantidade da prestação de serviço a ser realizado, será definida de acordo com a demanda referenciada pela Atenção Básica.

**15.2** O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Municipal De Agricultura E Pecuária com o responsável pela fiscalização dos serviços.

**15.3** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

**15.4** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## 16. PRAZOS

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

**16.1** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

**16.2** O prazo para entrega dos veículos será de 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização, exceto para veículos grandes que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua realização.

**16.2.1** Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a necessidade do pedido, a fim de não prejudicar os serviços prestados através das máquinas solicitadas.

**16.3** O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**17.1. CONTRATANTE -** São obrigações da contratante:

**17.1.1** Pagar aos Licitantes Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no contrato, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

**17.1.2** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços

**17.1.3** Conferir e aprovar os serviços realizados.

**17.1.4** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

**17.1.5** Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Licitantes Credenciados, para execução dos serviços.

**17.1.6** Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

**17.1.7** Fazer o encaminhamento dos usuários dos serviços ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através do Serviço Municipal de Agricultura e Pecuária.

**17.1.8** Providenciar a publicação do extrato do Contrato no PNCP nos termos previsto do art. 174, § 2º V, da Lei 14.133/21.

**17.1.9** A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria de Municipal De Agricultura E Pecuária.

**17.2. CONTRATADO (A) -** São obrigações do (a) contratado (a):

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

**17.2.1** As (os) contratadas (os) credenciadas (os) deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

**17.2.3** No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

**17.2.5** Os Licitantes credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feitas ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente da contratação.

**17.2 6** Manter durante a execução do Contrato proveniente deste termo de referência e do Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento

## 18. SANÇÕES E PENALIDADES

**18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

**18.2** A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

**18.3** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**18.4** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## 19. CONDIÇÕES GERAIS

**19.1** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 13h00m às 17h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí, situada: Rua cônego Lafaiete, nº 12, Centro – CEP: 39.780-000 – Santa Maria do Suaçuí/MG: no portal da transparência: https://smsuacui.mg.gov.br/index.php/diario-oficial-do-municipio-de-santa-maria-do-suacui/ ou na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br (Rodrigo Augusto Leite Camilo – Agente de Contratação).

**19.2** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

**19.3** No caso de credenciamento de mais de uma empresa, a escolha pelo prestador dos serviços ficará a cargo do próprio munícipe (paciente).

**19.4** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**19.5** A Comissão de compras e licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**19.6 São Anexos do presente edital**
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de requerimento para o credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de fato impeditivo
ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal e do inciso XVII do Art. 92 declarando que licitante cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
ANEXO V – Minuta de contrato
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

## 20. FISCALIZAÇÃO

20.1 O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, por intermédio da Secretaria de Municipal De Agricultura E Pecuária, e pelo Gestor Municipal, que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

## 21 DOMICÍLIO E FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí, 05 de outubro de 2026.

**RODRIGO AUGUSTO LEITE CAMILO**
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO.

Credenciamento de propostas para contratação de horas de serviço de tratores agrícolas conforme especificações contidas no edital.

## 2. QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | quantidade | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Serviços de Trator agrícola, tração 4x4, potência do motor entre 55 kw(73 HP) e 85 kw (113 HP), equipado com horímetro e demais equipamentos de segurança, com operador, abastecimento, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva** | **HORAS** | **3.500** | **210,00** |

## 3. CONDIÇÕES DEPAGAMENTO.

**3.1.** O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**3.2.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, relatório contendo informações sobre as horas trabalhadas, com as devidas solicitações e assinaturas e comprovações.

**3.3.** Entre os dias 1º e 10 de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar relatório e planilhadas horas trabalhadas ao setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Agricultura, para conferência. Após liberação pela Auditoria, a contratada será autorizada a emitir anota fiscal, enviando-a por e-mail para gabinete@santamariadosuacui.com.br.

## 4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA.

O credenciamento justifica-se pela necessidade de atender à demanda de serviços de mecanização agrícola, especialmente no preparo e manejo do solo, apoio à produção rural e demais atividades agrícolas do Município.

A contratação de horas de tratores agrícolas busca garantir maior agilidade, eficiência e continuidade dos serviços, considerando que a Administração não dispõe de maquinário suficiente para atender toda a demanda existente. O credenciamento possibilitará a participação de diversos prestadores, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando a execução dos serviços conforme a necessidade, com maior economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

## 5. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**5.1.** O valor a ser pago por hora trabalhada será de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

**5.2.** A despesa incidirá na dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura **nº:. 02.05.02.20.608.0049.2254.33903900 – Ficha 169**

## 6. PRAZO.

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme previsão contida na Lei 14.133/2021.

## 7 - FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a CONTRATANTE, especialmente a servidor definido e autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

**7.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições especificadas.

**7.3.** A CONTRATADA, deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, e apresentar o diário de serviços, livro de registro de ocorrências, insumos utilizados, enfim, todos os dados que se fizerem necessários para bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

## 8 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** Para efeito de medição da prestação do serviço de locação do equipamento, será considerado o número de horas efetivamente trabalhadas, tomando-se como base o regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, apurando-se uma média de 180 (cento e oitenta) horas/mês, se for o caso.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Cabe à CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos;

**9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o cronograma e o roteiro de serviços, sempre que necessário, comunicando previamente à CONTRATADA, permanecendo inalteradas as demais condições de serviços.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 05 de outubro de 2026.

**Wagner Eduardo da Silva**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

# ANEXO II

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/ CREDENCIAMENTO

(MODELO/DE PREFERENCIA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

*[Local e Data]*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
A/C Departamento de Compras/Licitação
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INLCUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )
E-mail de contato: ( )

***Anexar junto com os documentos de habilitação**

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

# ANEXO III

## CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

| LOTE | SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR por hora trabalhada |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviços de Trator agrícola, tração 4 x 4, potência do motor entre 55 kw(73 HP) e 85 kw (113 HP), equipado com horímetro e demais equipamentos de segurança, com operador, abastecimento, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva** | **HORAS** | **3.500** | **210,00** |

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

# ANEXO IV
# SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIMENTO

**I- Identificação do Credenciado/Prestador**:

CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____WEB site: _____
Estado:_____Inscrição Municipal nº:_____

**II - Dados Bancários**:

Banco: _____; Banco nº: _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente: _____

**III - Tipo de serviço:**

_____

_____

**A) ENDEREÇO PRINCIPAL**
Logradouro _____nº _____
Complemento

_____
Bairro _____Cidade _____U.F. _____
CEP _____Fone 1 _____Fone 2 _____
Fax Serviços _____
Este endereço é o mesmo para correspondência? ( )SIM ( )NÃO
*Se não, indicar endereço para correspondência:* _____

**B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO**
Logradouro _____nº _____
Complemento

_____
Bairro _____Cidade _____U.F. _____
CEP _____Fone 1 _____Fone 2 _____
Fax Serviços _____

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

**ANEXO V**
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2026**
**INEXIGIBILIDADE ____/2026**

CONTRATO Nº. ____/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO, O CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATORES AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí,** estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.409.219/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ELIAS SILVEIRA GODINHO, Estado Civil....., inscrita no CPF....., e RG....., residente à Rua..... doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., CNPJ: ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do RG nº. ....., CPF nº. ....., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar à contratante, o Credenciamento de propostas para contratação de horas de tratores agrícolas, conforme especificações contidas no edital, por valores iguais ou menores aos definidos na tabela vigente.

1.2 A finalidade do presente credenciamento vem proporcionar através deste serviço, assistência aos produtores rurais do Município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.3 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

2.4 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.5. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada;

2.6. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Municipal De Agricultura E Pecuária com o responsável pela fiscalização dos serviços;

2.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

2.8. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de sua assinatura até ___ de _____de 2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço prestado:

| LOTE | SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR por hora trabalhada |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Serviços de Trator agrícola, tração 4 x 4, potência do motor entre 55 kw(73 HP) e 85 kw (113 HP), equipado com horímetro e demais equipamentos de segurança, com operador, abastecimento, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva | HORAS | 3.500 | 210,00 |

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o sétimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

4.4 O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

4.6 – O valor mensal com gastos em locomoção dos veículos fica estimado em R$ _____(_____).

**5. CLÁUSULA QUINTA – INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO**

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. __/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

7.1 **Dos motivos para o descredenciamento:** Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

7.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.4 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

7.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

7.1.6 No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;

7.1.8 Pela instituição credenciada:

7.1.8.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.2.1 No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
7.2.2 A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.2.3 Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;

7.2.4 A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

7.2.5 A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

7.2.6 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

7.2.7 Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2023..

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.4.1 Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

7.4.2 Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.4.4 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

8.1 – **Contratante**:

8.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados possam ter acesso ao serviço credenciado;

8.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.5 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.2. – **Contratada**:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos veículos e a prestação do serviço realizado ao mesmo;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**
9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo o art. 139.

9.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

**02.05.02.20.608.0049.2254.33903900 – Ficha 169**

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**
12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 O foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Nova Lei Nacional de Licitações e Contratos, art. 92, § 1º.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, _____de _____de 2026.

| | |
|---|---|
| **ELIAS SILVEIRA GODINHO** | **Contratada** |
| **Prefeito** | |
| **Contratante** | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF | CPF |

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

**ANEXO VII**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XVII DO ART. 92 DA LEI 14.133/21.**

_____, (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como do inciso XVII do Art. 92 declarando que o licitante cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

_____de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

**Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí**
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

## ANEXO VIII

## TERMO DE ADESÃO

A empresa _____Registrada sob o CNPJ _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Física interessadas em firmar Contrato para a prestação de serviço, de forma continuada, Credenciamento de propostas para contratação de horas de tratores agrícolas, conforme especificações contidas no edital e **declara** que:

- Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo o Termo de Referência e tabela de preço neste edital, por valores iguais ou preços menores aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas em seus Anexos;

_____
Nome e Assinatura – Representante Legal da Empresa

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C e informe o código 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1AAA-E2C0-2A11-CE7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ (CNPJ 18.409.219/0001-04) em 06/10/2026 08:14:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1AAA-E2C0-2A11-CE7C